

Art. 2º Designar, a partir de 18.05/2020, o Bel. HELVÉCIO GIUDICE DE ARGÔLO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Ilhéus, para exercer a função de Juiz Eleitoral da 26ª Zona, com sede na referida comarca, nos termos da Resolução TSE nº 21.009/02.

Nº 144

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 1.551/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Juiz de Direito RONALD DE SOUZA TAVARES FILHO da jurisdição eleitoral da 97ª Zona, com sede na Comarca de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito RENATA GUIMARÃES DA SILVA FIRME, Juíza de Direito da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública de Luís Eduardo Magalhães, para responder, em caráter excepcional, pela jurisdição eleitoral da 97ª Zona, com sede na Comarca de Santa Rita de Cássia

Nº 145

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 11.354/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Juíza de Direito RENATA GUIMARÃES DA SILVA FIRME da jurisdição eleitoral da 100ª Zona, com sede na Comarca de São Desidério.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAÚJO MELLO, Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barreiras, para responder, em caráter excepcional, pela jurisdição eleitoral da 100ª Zona, com sede na Comarca de São Desidério

Salvador, 24 de abril de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

---

#### **PORTARIA Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital nº 958/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído através da Portaria nº 451, de 11/11/2019, por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do presente ato.

Salvador, 15 de abril de 2020.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

---

#### **PORTARIA TRE/BA nº 150 de 27, de abril de 2020.**

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública preconizados no art. 37 da Constituição da Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO os critérios que regem o processo administrativo, previstos no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, especialmente o de "adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados";

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 11, de 22 de maio de 2007, acerca da adoção de políticas públicas, visando à efetiva proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral do Estado da Bahia, dentre os quais, o aumento da celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, a melhoria do desempenho dos processos organizacionais, bem como a responsabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO a consolidação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta criada e cedida gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região como sistema de processo eletrônico administrativo adotado em grande número de instituições públicas federais, incluindo o Tribunal Superior Eleitoral e diversos regionais eleitorais; e,

CONSIDERANDO a celeridade processual proporcionada com o uso da tecnologia da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, como ferramenta institucional de gestão de documentos e informações administrativas eletrônicas, para registro, tramitação, armazenamento e consulta de

processos e documentos administrativos no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e das zonas eleitorais, em substituição ao Sistema de Processo Administrativo Digital (PAD).

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será disponibilizado no dia 27 de abril de 2020, data a partir da qual deverá ser utilizado por todas as unidades do Tribunal e zonas eleitorais, como ferramenta oficial para a produção, classificação e tramitação de documentos e procedimentos administrativos.

Art. 2º Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) prover as condições necessárias à implantação e utilização do SEI, garantindo sua disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos documentos eletrônicos e dados nele incluídos.

Art. 3º Incumbirá à Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituída pela Portaria nº 416, de 23 de outubro de 2019:

- I. gerenciar o sistema no âmbito do TRE-BA;
- II. propor à Diretoria-Geral o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI;
- III. analisar solicitações de melhorias, correções, inclusão ou exclusão de funcionalidades no sistema;
- IV. propor encaminhamento ao Tribunal Superior Eleitoral de solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas;
- V. coordenar os trabalhos de manutenção e evolução do sistema;
- VI. instruir os usuários internos e externos quanto ao uso do sistema;
- VII. gerenciar os tipos de documentos, processos e assuntos classificadores da tabela oficial de temporalidade documental.

§1º As reuniões da comissão ocorrerão por convocação do seu presidente e com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º A comissão poderá garantir a presença de representantes de todas as unidades do Tribunal nas reuniões deliberativas, convidando servidor substituto no caso das ausências verificadas, de acordo com a necessidade e conveniência, considerados para efeito da representatividade das zonas eleitorais os seus membros já nomeados e seus ocasionais substitutos.

Art. 4º Na operacionalização do SEI deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONOME/CNJ), do Programa de Gestão Documental da Justiça Eleitoral (PGD/JE), da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, bem como as Resoluções n.º 20/2018, alterada pela Resolução n.º 24/2019, e n.º 04/2019, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 5º O uso inadequado do SEI estará sujeito à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de usuários externos, a realização do cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada, mediante login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 6º A Diretoria-Geral regulamentará as disposições desta portaria, no prazo de até 30 dias a contar de sua publicação, por meio de Instrução Normativa.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à Presidência deste Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2020.

Salvador-BA, 27 de abril de 2020.

Des. Jatahy Júnior

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## Decisões/Despachos

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 6267/2016

1. Trata-se de expediente referente à habilitação de magistrados interessados na titularidade da 70ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Barreiras, em razão da magistrada FERNANDA MARIA DE ARAÚJO MELLO ter solicitado a antecipação do término de seu biênio como Juíza Eleitoral da mencionada unidade zonal, nos termos do documento nº 52851/2020 que compõe o presente processo.

2. A Seção de Apoio aos Juízes Eleitorais (SEAJE) apresenta em sua manifestação a lista de magistrados que se habilitaram à mencionada jurisdição eleitoral:

Juiz de Direito	Última Titularidade Eleitoral
	Zona

CÉSAR LEMOS DE CARVALHO	70ª – Barreiras	06/06/2014	06/06/2016
ANTÔNIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO	93ª – Caculé	13/11/2013	29/05/2017